

DECRETO Nº 08 de 15 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE A ENTREGA DOS CARNES
DE IPTU – DE NATIVIDADE DA SERRA/SP E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Cadastros referentes aos Imóveis do Município que em grande maioria ainda não estão vinculados aos atuais proprietários;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado - TCE apontou a urgência na adequação dessas informações, tanto para as melhorias de atendimento, como para repasses corretos de dados;

CONSIDERANDO que muitos Imóveis não estão atualizados não recebem da forma correta as cobranças de Imposto Predial, causando problemas ao próprio município com a inclusão na Dívida Ativa do Município e causas jurídicas;

CONSIDERANDO o melhor atendimento aos Proprietários que dependem do nosso site para a retirada dos Boletos de IPTU e sanarem dúvidas diversas;

CONSIDERANDO a grande procura do Setor de Tributos para a Transferência de Titularidade o que gera mais demora através do Processo Fiscal;

CONSIDERANDO todo interesse público envolvido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a retirada dos Impostos mediante a entrega dos Documentos abaixo especificado:

- Documentos pessoais (RG, CPF), Comprovante de endereço com no máximo dois meses de emissão para os proprietários que já possuem o imóvel cadastrado em seu nome.

- Contrato de Compra e Venda, Documentos Pessoais (RG, CPF), Comprovante de endereço com no máximo dois meses de emissão para contribuintes que adquiriram imóveis mas ainda não foram regularizados (Transferidos para os proprietários atuais).
- Documentos pessoais (RG, CPF), Documentos de doação, Óbito do antigo proprietário, Inventário caso tenha, Comprovante de residência com no máximo dois meses de emissão, Cópia do IPTU para herdeiros, inventariantes, responsáveis por espólios.

Art. 2º - Fica determinado que a retirada dos Impostos será feita da seguinte forma.

- Na Sede da Prefeitura Municipal para os Munícipes que residam na área Urbana e proximidades.
- No Pouso Alto será retirado no Posto de Atendimento nos dias que serão especificados e avisados previamente.
- No Bairro Alto será retirado no Posto de Atendimento nos dias que serão especificados e avisados previamente.
- Os moradores de fora do município e localidades de difícil acesso poderão solicitar através do Site do Tributos tributos@natividadedaserra.sp.gov.br com o envio da Documentação necessária conforme Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, aos 15 de março de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal